
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201700044003517
INTERESSADO: Colégio Fundação Bradesco
ASSUNTO: Renovação

DE: 11/09/2017

Parecer/Voto CEE/CEB N. 34/2018

1. Histórico

O Colégio Fundação Bradesco, mantido pela Fundação Bradesco, inscrito no CNPJ sob. N. 60.701.521/0001-06, localizado na Av. T-2, Esq. com L. 16, Papillon Park, em Aparecida de Goiânia - GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o credenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e ensino médio.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício, fl. 02;
- ✓ CNPJ, fls. 03/04;
- ✓ Ata da reunião da mesa diretora, fls. 05/10;
- ✓ Estatuto social, fls. 11/16;
- ✓ Comprovante de sustentabilidade financeira, fls. 17/36;
- ✓ Comprovante de idoneidade moral de seu dirigentes, fls. 37/39;
- ✓ Projeto político pedagógico, fls. 40/73;
- ✓ Ata de aprovação do PPP, fl. 74;
- ✓ Infraestrutura, fls. 75/78;
- ✓ Descrição das condições do edifício, fls. 79/85;
- ✓ Matriz curricular, fls. 86/88;
- ✓ Nominata dos docentes, fls. 89/92;
- ✓ Número de alunos, fls. 93/94;
- ✓ Demonstrativo de rendimento escolar, fls. 95/96;
- ✓ Calendário escolar, fls. 97/98;
- ✓ Regimento escolar, fls. 99/157;
- ✓ Ata de aprovação do regimento escolar, fl. 158;
- ✓ CNPJ, fl. 159;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201700044003517

DE: 11/09/2017

INTERESSADO: Colégio Fundação Bradesco

ASSUNTO: Renovação

- ✓ Termo de intimação da vigilância sanitária e descrição dos ambientes, fl. 160/164;
- ✓ Certificado de conformidade do corpo de bombeiros, fls. 165/166;
- ✓ Declaração de cargos do colégio, fls. 167/169;
- ✓ Resolução, fls. 170/171;
- ✓ Diligência, fl. 172/174;
- ✓ Despacho, fl. 175;
- ✓ Laudo técnico, fls. 176/181;
- ✓ Ofício, fl. 182;
- ✓ Número de alunos por sala, fl. 183.

2. Análise

O **Colégio Fundação Bradesco**, obteve o credenciamento e a renovação da autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e ensino médio, por meio da Resolução CEE/CEB N. 1144/2013, com vigência até 31/12/2017.

O Colégio possui uma biblioteca com a dimensão de 183,13 m² e a relação do acervo perfaz o número total de 31.308 exemplares, folha 81. Dispõe também de diretoria, sala de reuniões, secretaria, sala de orientadores, sala de professores, sala de recursos audiovisuais, setor de alimentação, pátio coberto, laboratório de ciências, laboratório de informática, oficina de artes, quadra de esportes coberta, 12 salas de aula, 10 banheiros e estacionamento.

Dados estatísticos: Ensino fundamental do 1º ao 5º ano: 334 alunos matriculados, 332 aprovados e 02 transferidos; 6º ao 9º ano do ensino fundamental: 324 alunos matriculados, 313 aprovados, 05 reprovados e 06 transferidos; Ensino médio: 225 alunos matriculados, 214 aprovados, 02 reprovados e 05 transferidos. Folha 180.

O Regimento Interno não apresenta flagrantes impropriedades.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201700044003517

DE: 11/09/2017

INTERESSADO: Colégio Fundação Bradesco

ASSUNTO: Renovação

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Coordenação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. 04 dos 39 professores não são licenciados ou ministram disciplinas diferentes daquela em que são licenciados. 01 professor licenciado em letras ministra as disciplinas de matemática, geografia, história e ciências; 01 professor licenciado em física ministra disciplina de ciências; 01 professor licenciado em história e ciências sociais ministra a disciplina de filosofia e 01 professor licenciado em biologia ministra as disciplinas de português, matemática, geografia e história. Folhas 90/92.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Colégio Fundação Bradesco**, mantido pela Fundação Bradesco, inscrito no CNPJ sob. N. 60.701.521/0001-06, localizado na Avenida T-2 esquina com L. 16, Papillon Park, Aparecida de Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2021.



**ESTADO DE GOIÁS
GOVERNADORIA**



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201700044003517

DE: 11/09/2017

INTERESSADO: Colégio Fundação Bradesco

ASSUNTO: Renovação

- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2021.

- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
 - ✓ **Adequar a habilitação** do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 77, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

*“Art. 77- (...)
I - Os mantenedores de unidades escolares públicas e de instituições privadas de ensino devem ter nas unidades escolares por eles mantidas: I - quadro de diretores, coordenadores, e professores habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena, compatível com a área específica de sua atuação, e bibliotecários habilitados em curso superior de bacharelado;”*

 - ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201700044003517
INTERESSADO: Colégio Fundação Bradesco
ASSUNTO: Renovação

DE: 11/09/2017

currículo oficial da rede de ensino, da temática “História e Cultura Afro Brasileira e Indígena”.

“Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, v resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)”

É o voto

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2018.

| | |
|--|---|
| CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS | |
| CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| APROVA POR | <u>unanimidade</u> |
| NA SESSÃO | <u>ordinária</u> |
| VOTO N.º | <u>34/2018</u> |
| GOIÂNIA, | <u>02</u> de <u>fevereiro</u> de <u>2018</u> |
| PRESIDENTE |  |


Maria Olinda Barreto
Conselheira Relatora